

contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.1.3. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

9.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

9.1.6. Prova de regularidade com a Seguridade Social, a ser constatada pela apresentação de Certidão Específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto: às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; às contribuições instituídas à título de substituição; e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por elas administrados, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

9.1.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

9.2. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

9.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do anexo V do edital;

9.4.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação,

conforme o modelo do anexo VI do edital.

9.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica, que, para efeitos do presente certame, será considerada válida, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua emissão.

9.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

9.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço** e atender às exigências fixadas neste edital.

9.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.9. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.10. Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo município (sede da proponente);

9.11. Comprovação de instalação de oficina, nesta capital, com aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a realização de serviços como limpeza, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, e todo e qualquer outro tipo de tarefa necessária para manter os veículos, objeto desta licitação, em perfeitas condições de uso;

9.12. Comprovação de experiência da Licitante quanto ao desempenho satisfatório da atividade pertinente, compatível com as características do objeto da licitação, através de 03 (três) Declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que já realizou contrato de **Locação de Veículo no Âmbito Estadual**, devendo constar o período, prazo e valor contratual;

9.13. É facultado ao Pregoeiro e /ou Comissão de Apoio, ou

autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via fac-símile **0XX91 – 091-3239-6482/3239-6455**, ou para o endereço eletrônico [auditoria@age.pa.gov.br](mailto:auditoria@age.pa.gov.br), no prazo de 04 (quatro) horas contado da solicitação do Pregoeiro.

10.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

#### Comissão Permanente de Licitação

#### AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua Domingos Marreiros nº 2001, Bairro de Fátima  
CEP 66.060-160

Belém/PA

At. Pregão Eletrônico n.º 001/2008 (Pregoeiro).

10.3. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os

lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras,

emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.3.1. Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.3.2. Especificação completa e precisa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo, cor.

10.3.3. Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) bens ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.3.3.1. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

10.3.3.2. Acaso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

10.3.3.3. Prazo de entrega e de garantia, conforme discriminado no Termo de Referência;

10.3.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.4. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser

enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [auditoria@age.pa.gov.br](mailto:auditoria@age.pa.gov.br)

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à Secretária de Estado para homologação.

12.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à **Auditoria Geral do**

**Estado do Pará**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período encaminhá-lo(s) a Auditoria Geral do Estado do Pará, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a **Auditoria Geral do Estado do Pará** fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por item, e homologará o procedimento licitatório.

#### 13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

13.3. A supressão de materiais registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Auditoria Geral do Estado do Pará** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

14.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **Auditoria Geral do Estado**.

14.2. Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.2.1. Recusa da assinatura do contrato ou da nota de empenho da despesa;

14.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.2.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

14.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.6. Cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções previstas nos subitens **14.1.1** e **14.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **14.1.2** e **14.1.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.4. O atraso injustificado na execução da nota de empenho, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### 15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o Resultado da Licitação, o adjudicatário será convocado, por escrito, para no prazo de **03 (três) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, cuja vigência terá início a partir da data de sua assinatura, na forma da minuta apresentada no Anexo IX, adaptado à proposta vencedora, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, e aceite pela Administração da CONTRATANTE;

15.3. Para a assinatura do Contrato, o proponente deverá apresentar o documento original ou cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem